

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0201/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0201/2001 DE 19/04/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.

E M E N T A:

ASSEGURA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O LIVRE
ACESSO AOS SITIOS DE INTERESSE HISTORICO-CULTURAL NA
PRIMEIRA SEMANA DE DEZEMBRO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O B S E R V A C O E S:

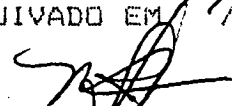
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 16:28:07

00000017655-90



ARQUIVADO EM

19/06/2001


Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituta



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 201 de 01

Adelina Zingoni Ass. Parlamentar
RF. 100.406

01 - PL
01-0201/2001

PROJETO DE LEI nº

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 19 ABR 2001

Conteúdo
San. Pública
Educação e Esporte
Finanças e Orçamento

MAH
PRESIDENTE

Assegura no âmbito do Município de São Paulo, o livre acesso aos sítios de interesse histórico-cultural na primeira semana de dezembro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PROMULGA

Art. 1º - Fica assegurado, o acesso gratuito da população aos museus e lugares de interesse histórico e cultural, na primeira semana do mês de dezembro de cada ano, no âmbito do Município de São Paulo.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado para celebrar convênios com entidades públicas e privadas visando ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO BEZERRA JUNIOR
VEREADOR

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 18

20 ABR 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

3 25/04/01 al Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 202 de 202
Regina Oliveira Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A cidade de São Paulo possui um riquíssimo patrimônio histórico-cultural, pouco conhecido pelos seus habitantes. Este projeto objetiva a valorização desse patrimônio facilitando as visitas da população em geral aos museus, palácios, dependências e sítios de interesse arqueológico, arquitetônico, artístico, científico, cultural, histórico, paisagístico, paleontológico, ecológico e turístico. Dessa forma estaremos também fomentando a cultura da preservação de nosso patrimônio e o desenvolvimento da indústria do turismo em nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº PL 201 de 19 01 30 / 04 / 01 (a) Adelina *Adelina*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 30-04-01

Lei 12.606/98

PL. 690/98, 382/99.

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA:
Para se manifestar sobre a Lei 12606/98.
08/5/01

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Ao Nobre Vereador CARLOS ALBERTO BEZERRA: *50 P 18*
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

08/5/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

[illegible]

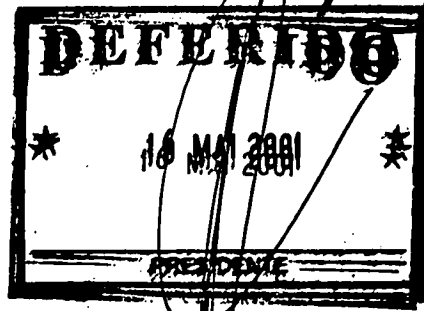
Registro 1080



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	04	de proc.
n.º	01-201	de 2001

Solange Raimone dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801



Senhor Presidente,

Considerando que a Lei 12.606, de 6 de maio de 1998 que trata da instituição do “Programa Turístico da Cidade de São Paulo” tem objetivos diferentes do Projeto de Lei 01-0201/2001 de 2001, que se propõe a valorização do patrimônio histórico-cultural do Município de São Paulo assegurando o livre acesso da população a esses sítios na primeira semana do mês de dezembro de cada ano. Requer que o Projeto de Lei 01-0201/2001 de 2001, tenha regular prosseguimento na forma regimental.

10 de maio de 2001


Carlos Alberto Bezerra Júnior
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01 - 201 de 2001 17, 5, 01 (a)

Solange Raimone dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801

A Com. de Const. e Justiça

17, 5, 2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/5/01 às 13:20 h

Fábio de Castro Paiva
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre Vereador
para relatar

Silva

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 25 de 5 de 2001

Pres ente

Encaminhe-se, em 25 de 5 de 2001

Presidente da CCJ

SEGUE juntado nesta data documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em 18 de 6 de 01

(a) **Carlos Roberto da Silva**

Secretário

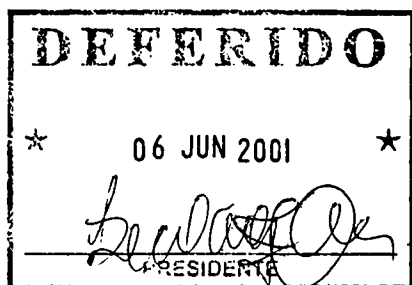
11.150



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06 do
Processo 201/2001
Carlos Roberto Silva
2001-117

11/06/2001
13-1359/2001



REQUERIMENTO "D"

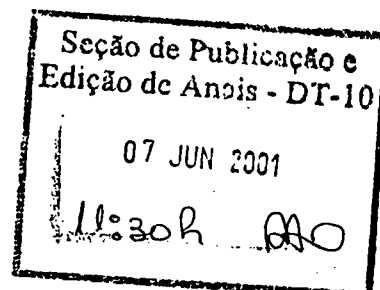
13 - RDS
13-1359/2001

Senhor Presidente,

REQUEIRO, seja retirado o Projeto de Lei 201/ 2001 da minha autoria, com o fim de efetuar maiores estudos sobre a matéria e apresentação de outro projeto.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2001-06-05


CARLOS ALBERTO BEZERRA JÚNIOR
VEREADOR



A Cam. de Const. e Justiça

07 / 6 / 01

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 07/06/01 às 16:30 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

AO DT.94.
18/06/01

PARA ARQUIVAMENTO.

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encaminhado a	06 (reis)
Arquivo em	19-6-2001
O Func.º	<i>P</i>
LINA ANGÉLICA MARIA GUSTAVSKAS	
Documentalista - RF 100.927	